



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

Lei nº 668/2014, de 26 de junho de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS NÃO DURÁVEIS À 2ª DELEGACIA REGIONAL DO 8º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL E CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SENHORA DO PORTO PARA FORNECIMENTO DE BENS DURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante convênio específico, bens não duráveis até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), consistentes em tintas e materiais do mesmo gênero, para uso exclusivo na nova sede da 2ª DELEGACIA REGIONAL DO 8º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL (GUANHÃES).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, mediante convênio específico, bens duráveis e não duráveis, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consistentes materiais de escritório, para uso exclusivo nas dependências da Polícia Militar de Senhora do Porto.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 26 de junho de 2014.


José Portilho Pereira

Prefeito Municipal